



EM 06 / 03 / 2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 140

em 06 / 03 / 2020 às _____:_____

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 009/2020

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RARAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída no Município de Marechal Floriano-ES, a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção às Doenças Raras", a realizar-se anualmente, na última semana de fevereiro.

Parágrafo Único No período a que se refere o "caput", a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as associações de pessoas com doenças raras promoverá palestras, seminários, fóruns entre outros eventos congêneres, com intuito de informar a sociedade a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras, bem como a necessidade de inclusão social das crianças e adolescentes que vivem esta condição.

Art. 2º Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde poderá buscar parcerias com outras pastas de governo, bem como com universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2020.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador